



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3584 – DATA 28/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.615, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Antônio Costa Ferreira**, a artéria que se inicia na Avenida João Cedraz Carneiro, sem saída, ao lado da Residencial Parque dos Coqueiros no Bairro Asa Branca.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.616, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e hospitalar	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	8.960.552,41
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde.	8.960.552,41

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.960.552,41

10.301.0075.2381 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	25.039.447,59
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde.	25.039.447,59

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.039.447,59

TOTAL DA UNIDADE: 34.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 34.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.301.0075.2373 - Atenção Básica	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	22.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 29.000.000,00

10.301.0075.2382 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 34.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 34.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.617, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**04.122.0004.2022 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECOM****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade	40.000,00	40.000,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.618, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.131.0011.2323 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	76.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	76.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 76.000,00

04.122.0004.2325 - Manutenção da SMT	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	35.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	8.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 43.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 119.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 119.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.131.0011.2323 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
--	----------

17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	105.000,00
26.122.0011.2327 - Modernização e efficientizaca do trânsito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	119.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	119.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.619, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMT
26.131.0011.2323 - Educação no Transito Mediante Campanhas
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC/ GRATUITA		1.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação	4.000,00	4.000,00

04.122.0004.2325 - Manutencao da SMT
17520000 - Recursos Vinculados ao Transito

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		20.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade	34.000,00	34.000,00
Total Geral	34.000,00	34.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital nº 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
828	91011	Dineilza Ferreira da Silva	70
829	34535	Monica Silva de Brito	70
830	29070	Joyce Sena Silva	70
831	26413	Lívia França de Lima	70
832	61667	Alexandra da Silva Lima	70
833	91363	Janubia de Jesus Almeida	70
834	11872	Alcineia Ribeiro Pereira	70
835	14765	Joelma Santos da Silva	70
836	34863	Dilton Ribeiro de Cerqueira	70
837	94450	Rogério Gonçalves Viana	70
838	33604	Carla Correia Santos	70
839	61467	Paloma de Jesus Silva	70
840	50892	Jucilene Santana Nascimento	70
841	54298	Lágrima Lopes Silva	70
842	91775	Suany Batista Santos E Santos	70
843	21308	Daniele Souto dos Santos	70
844	53862	Cida Letícia Ferreira Lima	70
845	11278	Aguimara Cerqueira da Silva	70
846	88527	Claudiane Soares dos Santos Lima	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 28/07/2026. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS/PASEP (extrato);
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);

- j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- p) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 258-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 275-2025-11C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 200-2026-11SA. Fundamento Legal do acréscimo de serviços: O art. 124 inciso I, alínea “b”, e o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para implantação da Unidade Básica de Saúde Parque Chauá – no Bairro Papagaio no Município de Feira de Santana/BA. **Origem:** Licitação n.º 13-2025-11L, Concorrência Eletrônica n.º 13-2025-CE. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços.** Valor Originário do Contrato: R\$ 1.947.923,43. Novo acréscimo de serviços: 473.327,48. **Justificativa do acréscimo de serviços:** Justifica-se o acréscimo de serviços em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, indispensáveis para garantir a plena funcionalidade, a qualidade e a conclusão do empreendimento, sem alteração do objeto originalmente contratado. **Data da Assinatura:** 22/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Luiz Eduardo Santos Ferreira - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 263-2026-02AC. AO CONTRATO Nº 184-2025-02C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 257-2026-02SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para a Gestão de Frotas atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **Origem:** Licitação n.º 32-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 32-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 184-2025-02C, por até 12 (doze) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.770.200,00; Valor Atual do Contrato: R\$ 1.770.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. **Data da Assinatura:** 23/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

João Alves Campos Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 277-2026-12AC. AO CONTRATO Nº 277-2025-12C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 274-2026-12SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Locatário:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Professor Geminiano Costa, nº 212 (1º e 2º andar), Kalilândia, para funcionamento dos conselhos tutelares I, II, III, IV e V e da escuta especializada. Origem: Inexigibilidade n.º 12-2025-12L Processo Administrativo nº 87-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 277-2025-12C, por até 12 (doze) meses, com início em 09/07/2026 e término em 09/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 144.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 144.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se em razão da necessidade de continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V e da Escuta Especializada, assegurando a manutenção dos serviços públicos prestados, sem interrupção. **Data da Assinatura:** 03/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Ester Cerqueira Teixeira – Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 289-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 590-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 265-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** NAKAGAKI MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 590-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 18/07/2026 e término em 18/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 192.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 17/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Valmir Félix de Macedo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 291-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 604-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 267-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** A AVELINO BARRETO. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 604-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/07/2026 e término em 29/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 87.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 87.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 23/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Alana Avelino Barreto - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 300-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 176-2025-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 243-2026-05SA. **Fundamento Legal do reajuste e da Prorrogação:** O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratante** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** LCL HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso e alimentação (almoço, jantar, água e refrigerante), para atender as demandas da Prefeitura de Feira de Santana/BA. **Origem:** Licitação n.º 28-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 28-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie **Reajuste e prorrogação**. Valor Originário do Contrato: R\$ 129.990,00. Novo reajuste. R\$ 5.381,50. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 176-2025-05C, por até 12 meses, com início em 18/07/2026 e término em 18/07/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 135.371,50; (em doze parcelas). **Justificativa do reajuste e da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de hospedagem com café da manhã e alimentação, essenciais ao atendimento das demandas da Prefeitura de Feira de Santana/BA, bem como o reajuste contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice previsto contratualmente, em conformidade com a legislação vigente. **Data da Assinatura:** 17/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Carlos Henrique de Cerqueira Silva - Representante da Contratada.

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 61-2024-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-2024-CP - OBJETO: Contratação de empresa em regime de concessão comum onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de Feira de Santana. A Comissão Especial de Contratação – CEC, informa que o Consórcio Zad de Feira de Santana, com as seguintes empresas consorciadas: Primeira Estacionamento Ltda, Eysa Estacionamento e Serviços Unipessoal Ltda e MOB Parking Ltda, está apto a promoção da Abertura do Envelope 2 – Proposta Técnica, ao ocorrer conforme estabelecido no subitem 13.1. Feira de Santana, 27 de julho de 2026. **Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Contratação.**

LICITAÇÃO nº 65-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 64-2026-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de requalificação e urbanização da Praça Pública São José, no distrito Maria Quitéria, do município de Feira de Santana - Bahia. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 12/08/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br Feira de Santana, 27/07/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento - Núcleo Preparatório.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 80-2025-21L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80-2025-PE - Objeto: Locação de 8 (oito) viaturas suv médio, 1 (uma) caminhonete e 02 (duas) pick-up cabine dupla, para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil do Município de Feira de Santana pelo período de 12 (doze) meses, sem motorista. **IMPUGNANTE: CS BRASIL FROTAS LTDA.** Considerando a manifestação da Secretaria demandante aos fundamentos técnicos constantes nos autos, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO**, em parte, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 27 de julho de 2026. Alex Borges Roque - **Núcleo Preparatório.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-2026-18D - Processo Administrativo Nº 346-2026. Repartição Interessada: Gabinete do Vice-prefeito. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliário destinados à estruturação e adequação do Gabinete Do Vice-Prefeito do Município de Feira De Santana. **CONTRATADA:** L Miranda Papelaria e Suprimentos Ltda. **Valor global:** R\$ 49.950,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-2026-18D – CONTRATO Nº 372-2026-18C - Processo Administrativo Nº 346-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliário destinados à estruturação e adequação do Gabinete Do Vice-Prefeito do Município de Feira De Santana. **Contratada:** L Miranda Papelaria e Suprimentos Ltda. **Valor global:** R\$ 49.950,00. **Assinatura do Contrato:** 13/07/2026, Feira de Santana, 27/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 45/2026/12AS da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **12/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/09/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 46/2026/12AS da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **13/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30//2026

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 54/2026/122AS da INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **37/2025/1224S** com o encerramento previsto para 30/07/2026, concedemos aditivo de “**PRAZO**” prorrogando-o para 30/10/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 41/2026/11AS INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **71/2025/11S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2026

Republicada por Incorreção

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar 01/94, e considerando as circunstâncias do Processo Judicial nº 8028507-02.2022.805.0080.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 75012/2026, designada através da **PORTARIA Nº 004/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY DE ARAÚJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM SINDICÂNCIA Nº 011/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no artigo 181 da Lei Complementar 01/94, e considerando as circunstâncias apresentadas pela Comissão de Processo Sindicante nº 1797/2026, nomeada através da Portaria de Sindicância nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada através da **PORTARIA SEADM SINDICÂNCIA Nº 001/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feira de Santana, 27 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REGULAMENTO

EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA 2026

DE 06 A 13 SETEMBRO DE 2026

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

SILVANEY DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



REGULAMENTO DA EXPOFEIRA 2026

CAPÍTULO I

Da Realização e Finalidade

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, promoverá a 47ª EXPOFEIRA 2026.

Art. 2º- O evento reger-se-á por este regulamento, bem como considerará as legislações vigentes específicas para qualquer adversidade durante todo o evento.

Art. 3º- Constitui-se finalidade deste evento:

- a) Fomentar a criação de bovinos, equinos, caprinos, ovinos, asininos e demais raças de melhor genética, através de amostras reconhecidamente adaptáveis às diversas localidades da microrregião de Feira de Santana.
- b) Oferecer aos criadores oportunidades para o aprimoramento dos trabalhos de seleção zootécnica.
- c) Oferecer aos criadores, oportunidades para aquisição de reprodutores e matrizes das diversas espécies com alto valor genético, bem como implementos, produtos e tecnologia ligados a produção rural.
- d) Fomentar a cultura regional através de feiras de artesanato, exposições de plantas, alimentos entre outros, a fim de favorecer a economia criativa do estado da Bahia, Feira de Santana e regiões circunvizinhas.

CAPÍTULO II

Da Execução

Art. 4º - A 47ª EXPOFEIRA 2026 será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, através de uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será constituída por:

Presidente

SILVANEY DOS SANTOS ARAÚJO

Membros

- Antônio Joel Barbosa
- Claudiano Menezes De Oliveira
- Cristiano Estrela Silva
- Emanuele de Freitas Silva
- Felipe Matos Farias
- Joedilson Machado de Freitas
- Márcio da Silva Cunha
- Mirella Carvalhal Pinheiro Sena
- Roziane dos Santos Souza
- Ubaldo de Oliveira Santos

CAPÍTULO III

Das inscrições

Art.5º- Nenhum animal será admitido na exposição sem ser previamente inscrito na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, no prazo estabelecido neste regulamento. As inscrições poderão ser feitas até o dia 21 de agosto do corrente ano, em cada Núcleo de Raças/Associações, onde estes deverão encaminhar ao Responsável Técnico do evento a lista com os nomes dos animais que farão parte da 47ª Expofeira até o dia 22 de agosto. As inscrições serão realizadas de acordo com as orientações e cronograma definidos por cada Associação/Núcleo de Raças.

§ 1º - As inscrições poderão encerrar antes do prazo máximo fixado, desde que seja esgotada a capacidade de acomodação do parque.

§ 2º - Devido à limitação de espaço serão atribuídas cotas por Associações e Núcleos de criadores.

§ 3º - Será terminantemente proibida a utilização de baias, argolas, boxes e currais para outros fins que não seja o de alojar os animais inscritos.

Art. 6º- Os animais só serão admitidos na exposição com o comprovante de inscrição realizado juntos a Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 7º- Todas as taxas referentes ao evento estarão discriminadas em posterior publicação através de portaria em Diário Oficial.

Art. 8º - O não comparecimento dos inscritos no prazo previsto neste regulamento, deixa a Comissão Executiva livre para realizar novas vendas dos espaços não ocupados.

Art. 9º - Os pagamentos das taxas mencionadas no art. 7º, deverão ser realizadas no ato de inscrição, com respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 10 - Não será permitida a revenda de baias, argolas, currais, áreas de barracas e estande de exposição por parte dos permissionários.

CAPÍTULO IV **Do Julgamento**

Art. 11 - A inscrição dos animais na Exposição não significa, necessariamente, a inclusão no julgamento.

Art. 12 - Os critérios de Julgamento são de inteira responsabilidade da Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie exposta.

Art. 13 - Todos os animais em argolas e baias devem estar com registro genealógico. Os exames laboratoriais devem ter sua validade até o último dia do evento, de acordo com as exigências da ADAB, a toda espécie animal distribuídas nas argolas, baias, boxes, currais, onde essas exigências também serão aplicadas aos animais Pets.

Art. 14 - Os animais que apresentarem as condições citadas abaixo, não serão submetidos a julgamento.

- a) Animais agitados, brutos, rudes, violentos.
- b) Portadores de taras.
- c) Com preparo inadequado.
- d) Portadores de condições desclassificadoras de acordo com avaliação dos padrões raciais.

Art. 15 - Para o cálculo de idade dos animais que participarão de provas e/ou julgamentos será considerada a idade até início do evento.

Art. 16 - A conferência de prêmios e títulos é de responsabilidade dos Árbitros, podendo o mesmo deixar de conferi-los quando julgar que o animal não atende as condições necessárias.

Parágrafo único - As categorias poderão ter primeiro e segundo prêmio além de menções honrosas à critério dos Árbitros.

Art. 17 - A escolha do melhor expositor se dará pela proporção entre o número de pontos obtidos e o número de animais expostos.

Art. 18 - A Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie é responsável pelos critérios de julgamento.

Art. 19 - O pagamento e escolha dos árbitros é de inteira responsabilidade da Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie.

CAPÍTULO V
Dos transportes e manejo

Art. 20 - O transporte dos animais até a exposição é de inteira responsabilidade dos expositores.

Art. 21 - Os tratadores dos animais devem ter experiência e capacitação, além de habilidade no manejo e deslocamento de animais compreendendo seus padrões de comportamento, assim como os princípios básicos para execução de suas tarefas.

§ 1º - Os tratadores devem estar equipados com todos os EPI's (Equipamentos de proteção individual) necessários para desempenhar suas atividades com segurança, além de estarem devidamente trajados durante todo o evento.

§ 2º - A quantidade de tratadores deve ser suficiente para a quantidade de animais.

§ 3º - Os tratadores são responsáveis por conduzir os animais aos desfiles nos horários determinados, não podendo estarem montados nos mesmos.

CAPÍTULO VI
Da recepção à manutenção de animais e produtos.

Art. 22 - Todos animais e produtos só poderão adentra na exposição mediante inscrição e inspeção realizada pelo órgão de defesa sanitária animal competente.

§ 1º - A entrada dos animais só é permitida através dos desembarcadouros, salvo casos específicos que necessitem utilizar a entrada através dos portões. Nestes casos os animais só ingressarão com autorização do órgão de defesa sanitário competente

§ 2º - Os animais só serão direcionados para o local destinado após a realização da inspeção.

Art. 23 - Após o ingresso dos animais na área da exposição, ficam os mesmos sob o controle da Secretaria Executiva, não sendo possível a retirada dos mesmos até o encerramento do evento, salvo o que determina o ART. 27º.

Art. 24 - Os mostruários, equipamentos, maquinas, entre outros, devem ser recebidos e organizados até 24 horas da abertura da exposição.

Art. 25 - Os veículos de transporte de animais só serão admitidos nos desembarcadouros mediante apresentação do comprovante da aquisição das instalações para animais.

Art. 26 - A entrada dos animais deverá seguir rigorosamente as datas e horários descritos na planilha, ANEXO I.

Art. 27- Os animais alocados em baias e argolas só serão retirados após o término da exposição, salvo mediante comprovação através de atestado expedido pelo plantonista do Plantão Médico Veterinário.

§ 1º - A saída do animal só será permitida com a apresentação do documento de Guia de Trânsito Animal (GTA) de Liberação expedida pela Comissão de Defesa Sanitária Animal ADAB e Secretaria do Parque de Exposições.

§ 2º - Os animais de currais, caprinos, ovinos e leilão, só poderão sair no término da exposição, salvo apresentação de guia de venda expedida pela Secretaria do Parque de Exposição.

§ 3º - As guias de retorno serão emitidas pela Órgão de Defesa Sanitária Animal ADAB e Secretaria do Parque de Exposições, aceitas pela Comissão de Recepção, após o encerramento da Exposição.

Art. 28 - O box de caprinos e ovinos poderá ter uma lotação máxima de 10 (dez) animais de porte médio.

Art. 29 - A Secretaria Executiva fornecerá gratuitamente maravalha ou similar, água e assistência médica veterinária emergencial, de acordo com as especificidades de cada raça exposta.

§ 1º - para os animais expostos a alimentação (feno e/ou volumoso), medicamentos e o manejo ficam sob a responsabilidade do proprietário.

§ 2º - Não será permitido o armazenamento de maravalha ou similar ou forragem verde nas áreas de circulação dos pavilhões.

CAPÍTULO VII

Da Defesa Sanitária e Assistência Veterinária

Art. 30 - Em cumprimento a determinação feita pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, PORTARIA MAPA Nº782 de 26 de MARÇO de 2025 e PORTARIA MAPA Nº 587 DE 22 MAIO DE 2023, fica proibido a realização de exposição, feiras, torneios e demais eventos com aglomeração de aves.

Art. 31 - Todos os animais e produtos agropecuários só poderão adentrar o evento mediante autorização da Comissão de Defesa Sanitária Animal, composta pela ADAB e Responsável Técnico do evento.

Art. 32 - As exigências Sanitárias para os ingressos de animais no evento 47^a EXPOFEIRA 2026, seguem a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IN MAPA nº 10 e IN MAPA nº16 DE 26/04/2017 que abrange as exigências sanitárias para ingresso de animais em eventos pecuários no estado da Bahia. As orientações sanitárias para cada espécie estão descritas no ANEXO II.

Art. 33 - Animais aparentemente enfermos, com infestações de ectoparasitas e/ou com outros problemas visualizados pelo Médico Veterinário de Defesa Sanitária Animal não poderão ingressar no evento.

§ 1º - Os animais suspeitos serão alocados nos currais de “sequestro”, até o julgamento da Comissão de Defesa Sanitária Animal.

§ 2º - Os animais que serão impedidos de adentrar o evento deverão ser retirados do local até as 17h, podendo esse horário ser alterado conforme laudo e recomendação da Comissão de Defesa Sanitária Animal.

§ 3º - A retirada dos animais do curral de “sequestro” é de responsabilidade do criador.

Art. 34 - Os veículos de carga somente terão acesso ao Parque por entrada única e após devidamente identificados e desinfetados.

Art. 35 - Durante a realização da Expofeira 2026 não será permitido o ingresso e trânsito de veículos particular no Parque.

Parágrafo único - Os veículos de carga terão acesso às dependências do Parque, até as 09:00 horas, quando em serviço relacionado com o evento, devidamente credenciados pela Secretaria Executiva, sendo-lhes vetado o estacionamento no recinto do Parque e sujeito a guinchamento em casos abusivos.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, não se responsabilizará por roubos ou danos sofridos pelos animais em consequência de acidentes, moléstias ou quaisquer outras circunstâncias que se verifiquem antes, durante e depois do evento.

Art. 37 - Ficam obrigados os criadores a trazerem os animais devidamente contidos por cabrestos, sendo estes responsáveis a conduzir os animais pelos arreios até a pista de equitação, local esse destinado a está prática. Sendo terminantemente proibido utilizar-se de montaria nos animais pelas ruas do Parque de Exposição e/ou nos locais que concentre grande fluxo de visitantes.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes, que estarão de plantão na recepção dos animais.

Art. 39 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO VIII**Do Bem-Estar Animal e Assistência Clínica Veterinária**

Art. 40 - A Expofeira 2026 segue a Portaria nº 055 de 25 de agosto 2021 – ADAB. Esta portaria descreve de modo minucioso todas as informações técnicas e administrativas, bem como procedimentos que prezam pela saúde e bem-estar animal, referentes aos procedimentos sanitários de um evento pecuário.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural compactua com as diretrizes de bem-estar animal estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

Art. 42 - A assistência clínica veterinária emergencial fica sob a responsabilidade dos proprietários dos animais, caso o criador venha a declinar do atendimento do Plantão Médico Veterinário.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural disponibiliza atendimento médico veterinário durante o evento, como suporte clínico aos animais expostos.

§ 1º - O atendimento clínico disponibilizado pela SEAGRI é apenas um suporte, não sendo o médico veterinário plantonista responsável pelos animais.

§ 2º - A assistência médica veterinária será disponibilizada 24 horas, durante todo o evento de forma gratuita.

CAPÍTULO IX
Considerações finais

Art. 44 - As situações adversas aos textos supracitados estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

Art. 45 - A comissão organizadora da EXPOFEIRA 2026 fica autorizada a emitir diretrizes complementares a este regulamento geral ou alterá-lo, caso julgar necessário.

ANEXO I

Os animais serão aceitos nas datas e horários descritos na planilha abaixo:

ADMISSÃO PARA ANIMAIS NOS BOXES, BAIAS E ARGOLA		
DATAS	DIA	HORÁRIOS
03/09/2026	Quinta-feira	08:00 às 18:00
04/09/2026	Sexta-feira	08:00 às 18:00
05/09/2026	Sábado	08:00 às 18:00
06/09/2026	Domingo	08:00 às 18:00

OBS: Fica liberada a entrada de animais fora da data prevista neste Regulamento, desde que previamente autorizada e agendada com o Responsável Técnico (RT) do evento.

ANEXO II
BOVINOS E BUBALINOS

- Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida por Órgão Oficial de Defesa Sanitária Animal;
- **Atestado de Exame Negativo para Tuberculose** para machos ou fêmeas, a partir de 06 semanas de idade realizado no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento, emitido por Médico Veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT;
- **Atestado de Exame Sorológico Negativo para Brucelose**, até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento, emitido por Médico Veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura

Pecuária e Abastecimento, conforme Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT.

Excluem-se desta exigência: Machos castrados, machos até 8 meses e fêmeas até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 e 8 meses de idade, devidamente comprovado por atestado de vacinação emitido por Médico Veterinário cadastrado na ADAB ou pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal;

- **Atestado de Vacinação contra Brucelose** para fêmeas com idade de até 24 meses, desde que vacinadas entre 3 e 8 meses de idade, emitido por Médico Veterinário cadastrado na ADAB ou pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal. Guia de Trânsito Animal – GTA, acusando a vacinação contra Brucelose na propriedade, emitida por Órgão Oficial de Defesa Sanitária Animal.
- O Certificado de Vacinação só será aceito na via original ou autenticado por órgão oficial, sem emendas ou rasuras, e em modelos padronizados pelo MAPA para animais comuns e registrados;
- Para animais de rebanho geral, na GTA deverá constar a data de vacinação e as fêmeas vacinadas deverão estar marcadas com ferro candente, no lado esquerdo da cara conforme preconiza a legislação em vigor;
- Excluem-se dos testes de diagnósticos animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose e ou tuberculose;
- Animais destinados as feiras municipais ou esporte estão dispensados da apresentação de atestados com resultados negativos, exceto quando destinado a reprodução.

OVINOS

- Guia de Trânsito de Animais – GTA.
- Todos os animais serão examinados individualmente por Médico Veterinário oficial em local apropriado antes de sua admissão no recinto do parque, somente sendo permitido o ingresso dos animais que estiverem livres de ectoparasitas e sem sinais clínicos de enfermidades infectocontagiosas como Linfadenite caseosa, Ectima Contagioso, Ceratoconjuntivite, Epididimite, entre outras.

CAPRINOS

- Guia de Trânsito Animal – GTA;
- Exame sorológico **NEGATIVO** para CAE (Caprino Artrite e Encefalite Viral), animais a partir de 12 meses de idade, com a validade de 180 (cento e oitenta) dias do final do evento, tendo como base a data da colheita da amostra. A prova sorológica obrigatoriamente deve ser por IDGA (Imunodifusão por Gel em Agar), em Laboratório com responsável técnico, onde deverá constar além do nome do Médico Veterinário Responsável Técnico pela prova, o carimbo e sua respectiva assinatura, o antígeno utilizado, nome do fabricante do antígeno, partida, lote, validade do mesmo, nome do proprietário, propriedade, município, estado e identificação do animal. Estas informações acima citadas devem estar contidas no formulário de resultado, onde não poderá haver rasuras e não poderá ser Xerox ou qualquer modalidade de cópia, sendo obrigatória a apresentação do formulário de resultado original no ato da inspeção sanitária para ingresso no evento;
- Todos os animais serão examinados individualmente por Médico Veterinário oficial em local apropriado antes de sua admissão no recinto do parque, somente sendo permitido o ingresso dos animais que estiverem livres de ectoparasitas e sem sinais clínicos de enfermidades infectocontagiosas como Linfadenite caseosa, Ectima Contagioso, Ceratoconjuntivite, Epididimite, entre outras.

EQUINOS, ASININOS E MUARES

- Guia de Trânsito Animal – GTA
- Exame negativo (prova de imunodifusão) para Anemia Infecciosa Equina, com validade até no mínimo um dia após o encerramento do evento;
- Ausência de sinais clínicos de Mormo;

- Influenza equina – Atestado veterinário de vacinação, cuja validade é de 365 dias, conforme Portaria ADAB Nº 083/2023.
- Caso o **Ofício nº 134/2026/DSA/SDA/MAPA** esteja vigente na data de realização do evento, será obrigatória a apresentação de **Atestado de Sanidade Equina**, emitido por Médico-Veterinário habilitado, atestando as condições sanitárias do animal. Essa exigência será adotada pela Comissão Organizadora como medida complementar de controle sanitário, em razão da suspensão temporária da obrigatoriedade da vacinação contra Influenza Equina para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme disposto no referido Ofício.
- Os exames deverão acompanhar a Guia de Trânsito Animal – GTA durante todo o seu trajeto da viagem.

SUÍNOS

- Para o ingresso em exposições, os suínos deverão ser provenientes de Granjas de Reprodutores de Suídeos Certificadas (GRSC);
- Guia de Trânsito Animal (GTA), acompanhada do certificado da GRSC, devidamente autenticada pelo serviço veterinário oficial, Certificação Nº (número da certificação da GRSC), somente será permitida a participação no evento quando procedentes de GRSC.

Obs. Suínos procedentes de GRSC, após a participação em exposições, leilões ou outras aglomerações de animais, os reprodutores poderão transitar com a finalidade: **REPRODUÇÃO**, desde que o serviço veterinário oficial ateste que:

- a) Todos os suínos que participaram do evento procederam de GRSC; e

AVES DOMÉSTICAS

- Cumprimento da Portaria ADAB n.º 015 de 19 de fevereiro de 2024, proíbe a realização em todo o território Baiano de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves de qualquer espécie por 180 dias o trânsito de aves;

RATITAS (AVESTRUZ, EMA E EMU)

- Cumprimento da Portaria ADAB n.º 015 de 19 de fevereiro de 2024, proíbe a realização em todo o território Baiano de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves de qualquer espécie por 180 dias o trânsito de aves;

COELHOS

- Guia de Trânsito Animal – GTA.
- Declaração por Médico Veterinário de que no criatório de origem, não ocorreu nos últimos 90 (noventa) dias, “Mixomatose” e/ou outras enfermidades infecto- contagiosas às quais a espécie é susceptível, emitida no máximo, até 15 (quinze) dias antes da data do início do evento;

ANIMAIS AQUÁTICOS

- Guia de Trânsito Animal – GTA
- Autorização de Trânsito emitida pelo IBAMA, quando necessário;

ANIMAIS SILVESTRES

- Guia de Trânsito Animal – GTA;
- Autorização de Trânsito emitida pelo IBAMA apenas para animais ou aves da fauna brasileira;
- Atestado sanitário emitido por Médico Veterinário, em conformidade com as exigências sanitárias referentes a cada espécie sob a orientação da ADAB/MAPA;

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE FEBRE AFTOSA

Para animais susceptíveis a febre aftosa com origem na Bahia e destino para os Estados com reconhecimento internacional de livre sem vacinação seguir a Instrução normativa MAPA nº48 /2020.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todos os caprinos e ovinos para ingresso no evento passarão por vistoria sanitária, através de exame clínico realizado na admissão do evento, onde serão observados os aspectos gerais e o risco sanitário no caso de qualquer suspeita clínica de enfermidade de interesse da defesa sanitária animal. As enfermidades de interesse da defesa estão disponíveis no site da ADAB (www.adab.ba.gov.br), em programas sanitários.
- Só serão aceitos documentos originais, sem emendas ou rasuras, acompanhando os animais em trânsito, exceção dos certificados de vacinações da brucelose que poderão ser autenticados.
- Os exames obrigatórios devem acompanhar os animais identificando o nome do proprietário ou produtor devidamente cadastrados na ADAB em conformidade com a Guia de Trânsito Animal.
- Estarão sujeitos a multa, a cargo da ADAB, os criadores que não apresentarem a documentação exigida para o ingresso dos animais no evento.
- Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por médico veterinário, em local apropriado, antes de sua admissão ao recinto da exposição, feira ou leilão, somente sendo permitido o ingresso de animais identificados individualmente ou por lote, de acordo com o disposto nesta Norma Complementar acompanhados de documentação sanitária regularmente expedida no local de procedência, identificando os animais e comprovando o cumprimento dos requisitos sanitários gerais e específicos, segundo a espécie animal; sadios e livres de ectoparasitas, após inspeção sanitária.
- Não será permitido, no recinto das exposições, feiras, leilões e outras aglomerações, o ingresso de animais acometidos ou suspeitos de doença transmissível, de animais reagentes aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos, assim como de animais portadores de ectoparasitas.
- Os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos deverão estar identificados individualmente de forma permanente por número marcado a fogo, tatuagem ou outra forma aprovada.
- O surgimento de qualquer episódio sanitário de impacto nacional, estadual ou regional pode determinar alterações nas exigências sanitárias a serem adotadas no estado da Bahia. Neste caso, oportunamente serão aplicadas medidas emergenciais amparadas pela Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal, executadas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia em consonância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ABRE O RECADASTRAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL DE BEBIDAS, ALIMENTOS, JOGOS, BRINQUEDOS, LANCHES E ESTANDES COMERCIAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 47ª EXPOFEIRA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO MARTINS DA SILVA, NO PERÍODO DE 06 A 13 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o RECADASTRAMENTO dos interessados em obter AUTORIZAÇÃO DE USO temporário para exploração comercial informal, em lotes padronizados, na 47ª EXPOFEIRA, no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de 06 a 13 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 27 de julho de 2026.

SILVANEY DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
“47ª EXPOFEIRA 2026”**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.002-024, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, torna público o presente **Edital de Recadastramento**, destinado aos interessados em obter **Autorização de Uso Temporário** de áreas públicas para exploração de atividade comercial durante a realização da **47ª EXPOFEIRA**, que ocorrerá no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de **06 a 13 de setembro de 2026**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar os permissionários que exerceram atividade de comércio informal durante a 46ª EXPOFEIRA, realizada no ano de 2025, no Parque de Exposição João Martins da Silva, por meio de barracas destinadas à comercialização de restaurantes, churrascarias, bebidas, comidas, lanches em geral, acarajé, bem como equipamentos dos tipos *food truck*, parques de jogos e estandes comerciais, para realização do **recadastramento**, visando à emissão de **Autorização de Uso Temporário**, a ser concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

3. DO RECADASTRAMENTO, DOS PRAZOS E DOCUMENTAÇÕES E RESULTADO

3.1. O recadastramento será realizado **exclusivamente de forma presencial**, pelo titular da autorização ou por seu representante legal devidamente constituído, no Parque de Exposição João Martins da Silva, nas datas e horários estabelecidos no item 3.5 deste Edital.

3.2. A participação no recadastramento implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das disposições contidas neste Edital, bem como da legislação aplicável, não podendo o interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas condições.

3.3. É de inteira responsabilidade dos permissionários a veracidade das informações e dos documentos apresentados, ficando ciente de que qualquer falsidade ou omissão poderá ensejar o indeferimento do recadastramento, a revogação da autorização e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4. Terão prioridade ao RECADASTRAMENTO, os permissionários que atendam as seguintes prioridades:

- Ser residente no Município de Feira de Santana – BA, devendo apresentar cópias do comprovante de residência atualizado, CPF, documento oficial de identidade (RG) e Título de Eleitor;
- Ter sido autorizado e regularmente cadastrado para exercer atividade comercial durante a 46ª EXPOFEIRA (2025).

3.4.1. Nos casos em que, em razão de adequações estruturais ou de interesse da Administração, haja redução da quantidade de lotes disponíveis para determinada atividade, e o número de interessados aptos ao recadastramento seja superior ao número de vagas existentes, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

3.4.2. Permanecendo vagas disponíveis após a conclusão do recadastramento dos permissionários da edição anterior, a Administração poderá abrir novo período de cadastramento para novos interessados, mediante publicação de ato próprio, até o preenchimento da totalidade dos lotes disponíveis.

3.5. O período de recadastramento terá início às **09h00 do dia 05 de agosto de 2026**. Para melhor organização dos trabalhos, o atendimento será realizado conforme cronograma específico por categoria de lote, constante das tabelas a seguir:

LOTE	DATA	HORÁRIO
LOTE 01 – JOGOS	05/08/26	09H AS 16H
LOTE 02 – BRINQUEDOS	05/08/26	09H AS 16H
LOTE 03 – 3,00 X 3,00 LANCHE	06/08/26	09H AS 16H

LOTE 04 – 4,00 x 4,00 LANCHE	07/08/26	09H AS 16H
LOTE 05 – DOCES/BALEIROS	10/08/26	09H AS 16H
LOTE 06 – RESTAURANTES / CHURRASCARIA	10/08/26	09H AS 16H
LOTE 07 – FOOD TRUCK	11/08/26	09H AS 16H
LOTE 08 – CARRINHO DE PIPOCA	12/08/26	09H AS 16H
LOTE 09 - ACARAJÉ	13/08/26	09H AS 16H
LOTE 10 – ALGODÃO DOCE (AVULSO)	14/08/26	09H AS 16H

3.6. Os permissionários deverão estar de posse do ALVARÁ, disponibilizado logo após a inscrição, durante todo o Evento da 47ª EXPOFEIRA de forma acessível e visível para fins de fiscalização;

3.7. Os permissionários que não efetuar o pagamento na data prevista no Documento de Arrecadação Municipal-DAM, só terá direito a apenas uma emissão de segunda via, e caso não seja efetuado o pagamento da mesma, a vaga, por este selecionada, ficará automaticamente disponível para outros interessados;

3.8. Será concedida apenas uma autorização outorgada para cada pessoa física ou jurídica cadastrada.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas as quantidades descritas abaixo:

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	DIMENSÕES MÁX.	VALOR UNITÁRIO
JOGOS	LOTE 01 – ÁREA SOLO	21	4,00 X 4,00	800,00 + TAXA DE ENERGIA
BRINQUEDOS	LOTE 02 – ÁREA SOLO	13	3,00 X 3,00	450,00 + TAXA DE ENERGIA
LANCHE	LOTE 03 – ÁREA SOLO	30	3,00 X 3,00	450,00 + TAXA DE ENERGIA
LANCHE	LOTE 04 – ÁREA SOLO	20	4,00 X 4,00	800,00 + TAXA DE ENERGIA
DOCES/BALEIROS (AVULSO)	LOTE 05 – ÁREA SOLO	09	1,50 X 2,00	150,00
RESTAURANTES/CURRASCARIAS	LOTE 06 – ÁREA SOLO	04	8,00 X 24,00	12.750,00 + TAXA DE ENERGIA
FOOD TRUCK	LOTE 07 – ÁREA SOLO	07	4,00 X 4,00	800,00 + TAXA DE ENERGIA
CARRINHO DE PIPOCA	LOTE 08 – ÁREA SOLO	28	1,50 X 2,00	150,00 + TAXA DE ENERGIA
ACARAJÉ	LOTE 09 – ÁREA SOLO	06	4,00 X 4,00	800,00 + TAXA DE ENERGIA
ALGODÃO DOCE (AVULSO)	LOTE 10 – ÁREA SOLO	15	1,50 X 2,00	150,00

OBS¹: Os valores constantes nas tabelas foram calculados com base no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado (m²), sendo acrescida a taxa de energia elétrica no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade autorizada.

OBS²: É de responsabilidade dos permissionários disponibilizar **disjuntor (chave elétrica)** compatível com a carga a ser utilizada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para viabilizar a instalação elétrica do respectivo ponto comercial.

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	DIMENSÕES MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
VILA NEGÓCIOS	Lote 08 – estande montado em octonorm	20	2,00 x 2,00	500,00 + TAXA DE ENERGIA
VILA GOURMET ARTESANAL	Lote 09 - estande montado em octonorm	12	4,00 x 4,00	850,00 + TAXA DE ENERGIA

CAMINHO DA ROÇA	Lote 10 – Estandes montados em temas regionais, preferencialmente para empreendedores da Agricultura Familiar, individual ou associado, cadastrados na SEAGRI – Beiju/lanche	12	3,00 X 3,00	450,00 + TAXA DE ENERGIA
CAMINHO DA ROÇA	Lote 11 – Restaurantes Regionais	02	3,00 X 6,00	900,00 + TAXA DE ENERGIA

OBS¹: o cálculo realizado está baseado no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado acrescido da taxa da montagem dos estandes e espaços, e da taxa de energia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único - Persistindo ainda disponibilidade de vagas destinadas aos animais a serem expostos nos pavilhões, a Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural fixará os seguintes valores para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal- DAM's:

- I) Baías – R\$ 300,00
- II) Argolas – R\$ 250,00
- III) Boxes – R\$ 350,00
- IV) Curral – R\$ 250,00

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os permissionários deverão manter limpa e organizada a área ocupada pelo equipamento autorizado, bem como seu entorno, acondicionando adequadamente os resíduos gerados em sacos plásticos ou recipientes apropriados, para posterior coleta.

5.2. Os equipamentos eventualmente disponibilizados pela Administração para utilização durante o evento serão entregues exclusivamente aos permissionários identificado no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e no respectivo Alvará de Autorização, sendo vedada sua entrega a terceiros, sob qualquer hipótese.

5.3. Manter a barraca ou o equipamento objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, realizando, quando necessário, os reparos e a manutenção adequados;

5.4. Tratar o público com urbanidade, respeito, cordialidade e boa conduta;

5.5. Manter adequado padrão de higiene pessoal, bem como dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados na atividade comercial;

5.6. Manter os produtos alimentícios devidamente acondicionados, protegidos e armazenados em condições que garantam sua qualidade e conservação, observando as normas sanitárias vigentes.

5.7. É proibida a comercialização de produtos impróprios para o consumo, deteriorados, vencidos ou interditados pelos órgãos de fiscalização competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária.

5.8. É expressamente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2015.

5.9. Manter tabela de preços dos diversos produtos em local visível e de fácil acesso ao público;

5.10. Será dos permissionários a inteira e total responsabilidade civil ou penal, nos casos de acidentes causados dentro da barraca, objeto da permissão, bem como, pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;

5.11. Os permissionários serão responsáveis pela colocação e retirada dos equipamentos a serem utilizados nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração;

5.12. Não poderá o permissionário alterar a estrutura das barracas, nem fazer propaganda na sua área externa, salvo marcas oficiais, devidamente autorizadas pela coordenação do evento;

5.13. Na testeira só será permitido colocar o nome da barraca;

5.14. Não poderá o permissionário montar outra barraca dentro do lote, nem relocar a barraca sem autorização prévia;

5.15. Deverá o permissionário observar as recomendações técnicas de saúde e de higiene;

5.16. Havendo patrocinadores oficiais na 47ª EXPOFEIRA, o permissionário terá por obrigatoriedade de só comercializar os produtos da marca dos mesmos;

5.17. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com alvará sanitário válido, utilizando-se o gelo em cubo para bebidas e gelo em escamas exclusivamente para refrigeração, não sendo permitido o uso de gelo em barras;

5.18. O permissionário se responsabiliza pela infraestrutura das barracas (freezers, congelados, isopores, atendentes, caixas, etc.);

5.19. O permissionário deverá promover instalação elétrica da barraca, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros;

5.20. O permissionário se sujeitará à Fiscalização Sanitária e de Posturas;

5.21. O permissionário não poderá comercializar nenhuma bebida ou alimento em recipiente de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

5.22. O permissionário se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;

5.23. É rigorosamente proibido o trabalho infantil durante a 47ª EXPOFEIRA, conforme ECA Lei nº 8.069/90

5.24. Os industriais e comerciantes que exibem produtos e máquinas só poderão montar os stands em áreas previamente escolhidas e concedidas, cujo projeto está sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

§ 1º- Todas as máquinas, stands e mostruários deverão estar montados até as 18:00 horas da véspera da inauguração do evento e desmontados após 72 horas do encerramento do mesmo.

§ 2º- As despesas decorrentes da montagem, desmontagem, desmontagem e transporte dos stands e mostruários, ocorrerão por conta dos expositores.

§ 3º- As áreas e critérios para alocação de stand para exposição de produtos agropecuários, produtos da agricultura familiar, implementos e maquinários, serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, conforme mapa de comercialização.

5.25. É proibida a comercialização de churrasquinho em espetinho de bambu, pinus ou similar.

5.26. É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro.

5.27. É proibido o uso de fogareiro entre os transeuntes, sendo o mesmo apreendido pelos fiscais.

5.28. É proibida a circulação de carrinho de mão e pranchão nas dependências do Parque de Exposição, coolers, caixa térmica e similares com finalidade comercial, sem prévio conhecimento da Comissão Organizadora.

5.29. É proibida a utilização de fogos de artifícios, serpentinas metálicas e similares, no interior do Parque de Exposição.

5.30. Fica proibida a comercialização de bebida artesanal popularmente conhecida como Cravinho e Príncipe Maluco.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O Município de Feira de Santana – BA revogará imediatamente a autorização de uso concedida caso o permissionário seja flagrado realizando trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, drogas ilícitas sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de permissionário, nos próximos festejos populares, especialmente a EXPOFEIRA do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor;

6.2. A inobservância às normas contidas neste Regulamento implicará as seguintes sanções, independente da aplicação de multas e outras cominações legais: a) Apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias; b) Imediata cassação de autorização; c) As mercadorias de natureza perecível apreendidas, serão doadas as instituições sociais indicadas pelo Município de Feira de Santana;

6.3. Os equipamentos apreendidos durante a 47ª EXPOFEIRA, serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural (SEAGRI), que posteriormente disponibilizará data, local e horário para retirada;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O licenciamento para comercialização de comidas/alimentos de rua ocorrerá em conformidade com o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Feira de Santana e PROCON;

7.2. A autorização terá validade no período de 06 a 13 de setembro de 2026;

7.3. A autorização será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal;

7.4. Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI;

7.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste regulamento da Comarca de Feira de Santana.

Feira de Santana, 27 de julho de 2026.

SILVANEY DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza interna e externa, recarga de gás, instalação de equipamentos e fornecimento de peças sobressalentes, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Serviço	100	R\$	R\$
2	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 A 30.000 BTUS 110/220V	Serviço	50	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Serviço	50	R\$	R\$
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Serviço	20		
VALOR TOTAL					R\$

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 27 de julho de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC, estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a necessidade de promover ações de inovação, tecnologia e participação cidadã no âmbito da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Hackathon “Feira Inteligente”, a ser realizado no período de 16 a 18 de outubro de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do evento.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- a. Alex Oliveira Coelho, matrícula nº 60.008.116-3
- b. Amanda Santana da Silva, matrícula nº 60.008.175-9
- c. Basílio Fernandez Fernandez, matrícula nº 60008114-9
- d. Mariana Oliveira Souza, matrícula nº 60.008.395-3

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar e acompanhar o cumprimento do regulamento e edital do evento;
- II – coordenar as inscrições e habilitação dos participantes;
- III – organizar a programação e logística do Hackathon;
- IV – designar, quando necessário, banca avaliadora para julgamento dos projetos;
- V – supervisionar os critérios de avaliação e seleção das propostas;
- VI – lavrar atas e registrar os atos praticados durante o certame;
- VII – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;
- VIII – adotar as providências necessárias para a entrega das premiações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA
EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 23/07/2026, Nº 119-2026-1123I, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VIVIANE MODESTO FERRAZ 09178403723. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA EM ADULTOS E GESTANTES, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE ENFER. QUE ATUAM NOS SETORES DO CENTRO OBSTÉTRICO, CENTRO CIRÚRGICO, ENFERMIARIAS E EMERGÊNCIA DO HIPS. Valor R\$ 7.000,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.0075.2384 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.4800 FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 24 de julho de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO NO MÊS DE JULHO DE 2026,”** EMPRESA **ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3580, NO DIA 23 DE JULHO DE 2026 , CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: 17 DE JULHO DE 2026.

LEIA-SE: 06 DE JULHO DE 2026.

FEIRA DE SANTANA, 27 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 100-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **COMERCIAL TÊXTIL DFM LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2384** NO **CONTRATO SOB Nº 100-2025-1123**, FIRMADO COM A **COMERCIAL TÊXTIL DFM LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 150-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE: 2384** NO **CONTRATO SOB Nº 150-2025-1123**, FIRMADO COM A **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 023-2025-1123**, FIRMADO COM A **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 042-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº **042-2026-1123**, FIRMADO COM A **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº **045-2026-1123**, FIRMADO COM A **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 025-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO CONTRATO SOB Nº **025-2025-1123**, FIRMADO COM A **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 148-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **M. G. RIOS FIGUEREDO LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 E O PROJETO ATIVIDADE: 2075 NO CONTRATO SOB Nº 148-2025-1123**, FIRMADO COM A **M. G. RIOS FIGUEREDO LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 130-2023-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 143, § 8º, DA LEI 9.433/05, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 E O PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº 130-2023-1123**, FIRMADO COM A **MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 9.433/05.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 020-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **OLEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 NO CONTRATO SOB Nº 020-2026-1123**, FIRMADO COM A **OLEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 086-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 086-2025-1123**, FIRMADO COM A **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 092-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2384** NO **CONTRATO SOB Nº 092-2025-1123**, FIRMADO COM A **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **STERIL SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2075** NO **CONTRATO SOB Nº 033-2025-1123**, FIRMADO COM A **STERIL SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 014-2026-1123**, FIRMADO COM A **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 053-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 053-2026-1123**, FIRMADO COM A **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 008-2026-1123**, FIRMADO COM A **MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O PROJETO ATIVIDADE: **2384** NO CONTRATO SOB Nº **019-2025-1123**, FIRMADO COM A **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 090-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO CONTRATO SOB Nº **090-2024-1123**, FIRMADO COM A **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 051-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO CONTRATO SOB Nº **051-2026-1123**, FIRMADO COM A **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 052-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DROGAFONTE LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 052-2026-1123**, FIRMADO COM A **DROGAFONTE LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 041-2023-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA** NOS TERMOS DO ART. 143, § 8º, DA LEI 9.433/05, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2384** NO **CONTRATO SOB Nº. 041-2023-1123**, FIRMADO COM A **SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 9.433/05.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PSH - PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 15001002** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2075** NO **CONTRATO SOB Nº 033-2026-1123**, FIRMADO COM A **PSH - PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Republicada por incorreção

Dá publicidade aos resultados das inspeções por Junta Médica por motivo de saúde.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Oficial, conforme Portaria nº. 774/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição 3526 de 13/05/2026, para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.009.040-5	ADRIANA PEDREIRA DE SOUZA	SEDUC	Alta Administrativa
05.000.009-8	ANGELINA FERNANDO DA SILVA	FHFS	Alta Administrativa
05.000.005-0	AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO FERREIRA	FHFS	Alta Médica
60.007.942-1	CASSIA CERQUEIRA SIMAS	FHFS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.008.982-2	CRISTIANE MORAIS DE JESUS GUIMARAES	SEDUC	Alta Médica
60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA	SEDUC	Alta Administrativa
01.073.777-8	ELENILDA SANTOS ARAUJO DOS REIS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.069.534-6	ELISANGELA ARCANJO DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
01.077.402-5	ELIZABETE PIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.072.722-8	ELIZANGELA MARIA DE LUCENA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.008.095-5	ELZINAI ROCHA SILVA	SEDUC	Alta Médica
05.016.058-7	EMANUELA GONCALVES DOS REIS ALMEIDA	FHFS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.006.148-6	FABRINA GALIZA DE JESUS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.073.783-3	ISAURA BEATRIZ CERQUEIRA RIBEIRO	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.008.477-9	JOSENEIDE PAIXAO DA SILVA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.008.496-3	KATIA SILENE LEAO DE LIMA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.070.656-1	LINO DA CONCEICAO DE JESUS	SEPREV	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.010.216-3	MARIA DARIA CARVALHO ESTRELA	SMS	Readaptação definitiva em função administrativa.
01.077.396-6	MARIA DE FATIMA DE JESUS ROSA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.000.518-3	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.081.816-8	MARIANA SENA DE JESUS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.083.226-7	NOEMIA TELES DA SILVA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.077.296-2	RITA DOS SANTOS NUNES	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.076.945-8	RITA MARIA SANTOS SILVEIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.075.627-9	SIMONE DOS SANTOS LIMA DE ARAUJO	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.081.243-7	TAMARA FONSECA DA SILVA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 15/10/2026
60.007.166-3	TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.002.663-2	VALERIA SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 15/10/2026
01.073.942-7	VALNISIA MACHADO DE SOUZA SANTOS	SEDUC	Alta Médica
01.074.929-0	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.075.050-0	VIVIANE SUELLY BATISTA DE MELO SANTOS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610